



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 595/1996 **De 02 de dezembro de 1996**

MODIFICA PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 222 DA LEI 528 DE 21/12/93.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 222 da Lei Nº 528 de 21 de dezembro de 1993, ou seja, o VBT (Valor Básico Tributário) a partir de 1º de janeiro de 1997 será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Cruzeiro da Fortaleza, 02 de dezembro de 1996.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal